ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 6.963/85 de 25 de setembro de 1985

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral SEPLAN no valor de Cr$60.000.000 (Sessenta Milhões de Cruzeiros) para despesas com o projeto "Construção de Unidades Escolares nas localidades de Pilão, Gameleira e Buenos Aires" no Município de Marabá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a assinar convênio com a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN no valor de Cr$ 60.000.000 (Sessenta Milhões de Cruzeiros), para despesas com aquisição de material e pagamento de mão de obra na construção de Unidades Escolares nas localidades de Pilão, Gameleira e Buenos Aires, no Município de Marabá.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, 25 de SETEMBRO DE 1985.

Onias Ferreira Dias
Prefeito Municipal